



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 38/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de obra de adequação do laboratório utilizado na pesquisa, visando atender às necessidades do projeto intitulado “1994 - FAPEMIG CRA APQ 03741-23”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços para execução de obra de adequação do laboratório utilizado na pesquisa é fundamental, pois o analisador elementar FlashSmart Soil NC adquirido neste mesmo projeto utiliza gases engarrafados hélio e oxigênio na sua operação. A construção do abrigo externo e linha de gases visa adequar a estrutura física do laboratório onde o equipamento está instalado às normas de segurança vigentes para armazenamento e operação de gases inertes.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do Edital de Seleção Pública nº 38/2026 correrão por conta do Convênio nº 1994 - FAPEMIG CRA APQ 03741-23, haja vista a previsibilidade de tal contratação no Plano de Aplicação de Recursos do referido projeto.

3.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 90.297,91 (noventa mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) nos moldes do Projeto Executivo (Anexo II) do Edital de Seleção Pública nº 38/2026.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá seguir as instruções contidas no memorial descritivo e planilha orçamentária do Projeto Executivo (Anexo II) do Edital de Seleção Pública nº 38/2026, focando sempre na qualidade da execução, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada, da FUNDECC e da UFLA.

4.2. Toda e qualquer dúvida em relação ao Projeto Executivo (Anexo II) deste Edital deve ser comunicada à FUNDECC e ao Coordenador do Projeto, concomitantemente, através dos





e-mails selecao@fundecc.org.br e luisrb@ufla.br.

4.3. A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPC.

4.4. A empresa contratada deverá emitir Anotação de Registro Técnico – ART de execução junto ao CREA e apresentar relatórios mensais à FUNDECC e ao Coordenador do Projeto, em modelo próprio, apontando as atividades realizadas nos 30 (trinta) dias anteriores e um planejamento de atividades a serem realizadas nos 30 (trinta) dias seguintes, além de eventuais necessidades de esclarecimentos em relação ao andamento da finalização da obra.

4.4.1. O primeiro relatório deverá ser entregue em 30 (trinta) dias após o início dos serviços, e o relatório final deverá ser entregue 30 (trinta) dias após o prazo regulamentar da finalização do contrato.

4.4.2. Os relatórios devem apresentar eventuais dificuldades estruturais e possíveis adequações que se façam necessárias, sem que seja onerado o custo da obra, para fins de tomada de decisão pela FUNDECC e pelo Coordenador do Projeto.

4.5. Será designado um servidor da UFLA para supervisionar a prestação dos serviços.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo para a prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, consoante cronograma físico-financeiro abaixo.

Abriço gás:





Obra
ABRIGO GAS ECOLOGIA

Bancos
SINAPI - 12/2025 - Minas
Gerais
SETOP - 07/2025 - Minas
Gerais

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ABRIGO DE GASES ECOLOGIA	100,00%	44,38%	34,85%	20,77%
		38.612,06	17.135,81	13.456,09	8.020,16
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	100,00%		
		361,60	361,60		
1.2	ESTRUTURA INFRA E SUPER	100,00%	100,00%		
		15.120,76	15.120,76		
1.3	ALVENARIA	100,00%		100,00%	
		8.051,07		8.051,07	
1.4	ESQUADRIAS	100,00%		50,00%	50,00%
		8.003,38		4.001,69	4.001,69
1.5	PINTURA	100,00%			100,00%
		2.107,59			2.107,59
1.6	PISO	100,00%			100,00%
		657,26			657,26
1.7	DIVERSOS	100,00%	30,00%	30,00%	40,00%
		1.855,83	556,75	556,75	742,33
1.8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	44,68%	34,49%	20,83%
		2.454,57	1.096,70	846,58	511,29
Porcentagem			44,38%	34,85%	20,77%
Custo			17.135,81	13.456,09	8.020,15
Porcentagem Acumulado			44,38%	79,23%	100,0%
Custo Acumulado			17.135,81	30.591,90	38.612,06

Instalação dos gases:

Obra
Instalação de gases - Ecologia - prof. Rafael

Bancos
SINAPI - 11/2025 - Minas
Gerais
SETOP - 07/2025 - Minas
Gerais
IOPEs - 08/2025 -
Espírito Santo
SIURB - 07/2025 - São
Paulo

B.D.I.
0,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

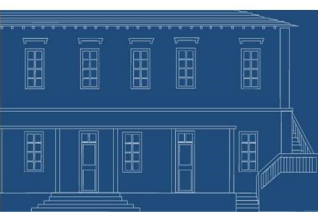
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	Rede de distribuição de gases	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%
		43.532,06	14.365,58	14.365,58	14.800,90
Porcentagem			33,0%	33,0%	34,0%
Custo			14.365,57	14.365,57	14.800,90
Porcentagem Acumulado			33,0%	66,0%	100,0%
Custo Acumulado			14.365,57	28.731,14	43.532,06

5.2. Os serviços deverão ser prestados no Departamento de Biologia/ Ecologia e Conservação, localizado no Campus Sede da Universidade Federal de Lavras – UFLA, situado no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n bairro Aqueça Sol, em Lavras/MG, CEP 37.200-900 e deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato e envio de Autorização de Fornecimento.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Para fins de elaboração da proposta, a empresa participante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica (Anexo V) ou a Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Anexo VI).

6.1.1. Através de qualquer um dos documentos mencionados no item 6.1, a empresa





participante declara ter pleno conhecimento das condições locais, da natureza e do escopo dos serviços, bem como das dificuldades eventuais para a execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais omissões na elaboração de sua proposta.

6.1.2. A empresa participante não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das condições e particularidades do local da obra para fins de pleitear aditivos contratuais, modificações de prazos ou quaisquer outros questionamentos futuros.

6.2. A Visita Técnica, quando realizada, deverá ocorrer até o dia 21/08/2026, nos períodos de 08h às 12h e de 14h às 17h.

6.2.1. É indispensável o agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo e-mail selecao@fundecc.org.br, ficando a realização da visita sujeita à disponibilidade e confirmação da Coordenação do Projeto.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas, observado o cronograma físico-financeiro apresentado, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada assumirá as seguintes obrigações:

- a) executar os serviços conforme especificações técnicas e detalhamentos deste Termo de Referência, do Projeto Executivo (Anexo II) do Edital de Seleção Pública nº 38/2026 e de sua proposta, inclusive no tocante aos prazos previstos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo originalmente contratado, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos neste Termo de Referência e no Projeto Executivo (Anexo II) do Edital de Seleção Pública nº 38/2026;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;





- d) fornecer Anotação de Registro Técnico – ART devidamente registrada por profissional competente para a execução dos serviços;
- e) relatar à FUNDECC e ao Coordenador do Projeto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f) prestar garantia pela prestação dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital de Seleção Pública nº 38/2026;
- h) submeter-se à fiscalização da FUNDECC e da UFLA;
- i) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 38/2026 e no instrumento contratual a ser celebrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

9.1. A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) pagar à empresa contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- d) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 38/2026 e no instrumento contratual a ser celebrado.

Luís Roberto Batista
Coordenador do Projeto

